

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 243/2024

AUTORES:DEPUTADA MARLI PAULINO

EMENTA:

INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO PARANÁ A EXPOCAMP.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 243/2024

Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a ExpoCamp.

Art. 1º. A ExpoCamp passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná, a ser comemorada anualmente no mês de abril.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de abril de 2024.

Marli Paulino

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A ExpoCamp de Campina Grande do Sul é um sucesso com grande participação do público, a Feira Agropecuária e Industrial realizada sempre é um dos maiores eventos com presença de público da história do município.

Durante os três dias consecutivos há exposições da indústria, dos produtores, criadores, rodada de negócios, exposição de animais de pequeno, médio e grande porte, artesanato, praça de alimentação e shows com bandas regionais no palco externo.

Há que se falar que o Município de Campina Grande do Sul cresce e se desenvolve rapidamente.

A ExpoCamp neste ano de 2024 comemora sua 3ª Exposição Agropecuária e Industrial, trazendo a oportunidade de interação de diversos segmentos econômicos, como o agronegócio, indústria, comércio, serviços, lazer e gastronomia.

Sendo meritório o reconhecimento desta Casa de Leis para a ExpoCamp.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADA MARLI PAULINO

Documento assinado eletronicamente em 19/04/2024, às 14:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **243** e o
código CRC **1B7D1A3A5F3D6ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15250/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 22 de abril de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 243/2024**.

Curitiba, 22 de abril de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 22/04/2024, às 16:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15250** e o código CRC **1C7B1E3E8F1D4EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15269/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 22 de abril de 2024.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 22/04/2024, às 17:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15269** e o código CRC **1E7F1B3F8F1E6EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9677/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 23/04/2024, às 11:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9677** e o código CRC **1A7E1F3D8A7A8FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 817/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 243/2024.

PL Nº 243/2024

AUTORIA: DEPUTADA MARLI PAULINO

Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a ExpoCamp.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria da Deputada Marli Paulino, autuado sob o nº 243/2024, visa inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a ExpoCamp.

Em sua justificativa, a autora aponta os objetivos e destaca a importância do evento, que acontece no município de Campina Grande do Sul, tendo duração de três dias consecutivos. Essa já é a 3ª Exposição Agropecuária e Industrial, que traz oportunidades de interação em diversos segmentos econômicos, como o agronegócio, indústria, comércio, serviços, lazer e gastronomia, gerando crescimento e desenvolvimento.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a sua iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada, que inclusive delineou a citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade instituir data comemorativa em homenagem a Tradição Gaúcha em nosso estado.

A matéria em análise encontra previsão no art. 24, inciso VII da Constituição Federal, que traz a competência



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

concorrente entre a União e os Estados para legislar sobre a proteção ao patrimônio histórico e cultural:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

VII – proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

A Constituição do Estado do Paraná traz previsão semelhante em seu art. 13:

Art. 13. Compete ao Estado, concorrentemente com a União, legislar sobre:

(...)

VII – proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

Nossa Constituição Federal também assevera, em seu art. 180, a responsabilidade dos Estados em promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico:

Art. 180. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico. A Constituição Estadual também prevê, em seu art. 190, o incentivo à cultura por parte do Poder Público:

Art. 190. A cultura, direito de todos e manifestação da espiritualidade humana, deve ser estimulada, valorizada, defendida e preservada pelos Poderes Públicos, estadual e municipal, com a participação de todos os segmentos sociais, visando à realização dos valores essenciais da pessoa.

Ainda, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de técnica legislativa.

Curitiba, 29 de outubro de 2024.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Relator



DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Documento assinado eletronicamente em 29/10/2024, às 15:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **817** e o código CRC **1B7D3A0E2B2C5FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 18328/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 243/2024, de autoria da Deputada Marli Paulino, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 5 de novembro de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 6 de novembro de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 06/11/2024, às 14:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18328** e o código CRC **1E7A3C0E9A1F4AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11357/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 06/11/2024, às 18:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11357** e o código CRC **1E7D3D0A9C1E5AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

Projeto de Lei nº 243/2024

Autora: Deputada Marli Paulino

Ementa: Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a ExpoCampo

PREÂMBULO

O Projeto de Lei sob o nº 243/2024 de iniciativa parlamentar da nobre Deputada Marli Paulino insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a ExpoCampo.

A proposição dispõe em seu artigo 1º que a ExpoCamp passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná, a ser comemorada anualmente no mês de abril.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme previsão contida no art. 45 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP), compete à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural manifestar-se sobre proposições afins à estas áreas; e a inserção de eventos no Calendário Oficial do Estado proporciona visibilidade, destaca a importância da promoção e fomento às atividades econômicas e turísticas locais.

CONCLUSÃO

Destaque-se o mérito da proposição e da iniciativa da nobre Deputada Marli Paulino em homenagear a festa que em sua 3ª edição é realizada na maior arena coberta da América latina – o Parque de Eventos Quielse Crisostomo da Silva - cujo local conta com três pavimentos e engloba 11 mil metros quadrados de área construída com capacidade para 15 mil pessoas sentadas ou até 30 mil em pé.

Considerando-se o mérito da proposição, o Parecer desta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural é FAVORÁVEL e opinativo pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 243/2024, com amparo no art. 175, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na forma da EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 243/2024, que contem a finalidade de acrescer a denominação de EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL como descritiva da sigla EXPOCAMP e fazer constar do Projeto de Lei que o evento é promovido no MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL; e passa a tramitar com a seguinte redação:

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 243/2024

Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Exposição Agropecuária e Industrial de Campina Grande do Sul



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 1º Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Exposição Agropecuária e Industrial de Campina Grande do Sul – ExpoCamp, a ser comemorada anualmente no mês de abril, no Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de dezembro de 2024

DEPUTADO ANIBELLI NETO

Presidente

DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

Relator



DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

Documento assinado eletronicamente em 09/12/2024, às 10:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **282** e o código CRC **1B7F3D3B7D5B1FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 19334/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 243/2024, de autoria da Deputada Marli Paulino, recebeu emenda aditiva na reunião da Comissão de Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do dia 2 de dezembro de 2024.

Observa-se que a emenda aditiva da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural aguarda parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Curitiba, 12 de dezembro de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 12/12/2024, às 10:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **19334** e o código CRC **1F7D3C4A0C1E1BE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11851/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça para apreciação da emenda aditiva da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 12/12/2024, às 11:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11851** e o código CRC **1A7D3C4D0D1B1EB**